*Prefeitura Municipal de Ipameri*
ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 643, de 12 de março de 1.993**

"Autoriza duplicar a iluminação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a duplicar a iluminação da rua Gal.Mascarenhas de Morais, com lâmpadas de vapor de sódio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 12 dias do mês de março de 1.993

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR.JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.

1-4-93